DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.606, de 07 de fevereiro de 2019.

Que Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando a existência de bens móveis inservíveis de propriedade do Município;

Considerando que os bens móveis, de propriedade do Município de Jales, que foram considerados inservíveis são passíveis de alienação e podem gerar receita ao Município;

Considerando que o artigo 18, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Jales exige autorização legislativa apenas para a alienação de 3 (Três) bens imóveis, não havendo qualquer exigência quanto aos bens móveis, nestes incluídos os veículos e os bens inservíveis;

Considerando o disposto no artigo 97, inciso II da Lei Orgânica do município de Jales;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizada a alienação, mediante licitação na modalidade leilão, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Jales:

Itens	Espécie/Tipo	Localização
1	CAMINHÃO GM CHEVROLET 12000, ANO 1995, PLACA BFY-2469;	Almoxarifado
2	CAMINHÃO MB 1414, ANO 1991, PLACA BFY-2492;	Almoxarifado
3	CAMINHÃO VW 13130, ANO 1986, PLACA CPV-0262;	Almoxarifado
4	CAMINHÃO VW 13130, ANO 1986, PLACA CPV-0264;	Almoxarifado
5	CAMINHÃO VW 13130, ANO 1986, PLACA BFY-2496;	Almoxarifado
6	CAMINHÃO MB 1313,ANO 1975, PLACA CPV-0249;	Almoxarifado
7	CAMINHÃO MB 1111, ANO 1965, PLACA CPV-0227;	Almoxarifado
8	ÔNIBUS AGRALE, ANO 2005, PLACA DBS-1446;	Almoxarifado
9	ÔNIBUS MB 1315, ANO 1990, PLACA BWS-3760;	Almoxarifado
10	MOTONIVELADORA 120B CATERPILAR, ANO 1984;	Almoxarifado
11	RETROESCAVADEIRA CASE, ANO 1975;	Almoxarifado
12	CAÇAMBA BASCULANTE;	Almoxarifado
13	02 (dois) CAMBIOS MERCEDES	Almoxarifado
14	ESPARRANADIR DE CALCÁRIO – TIPO COCHO	Almoxarifado
15	MOTONIVELADORA CATERPILLAR PAT 1021;	Almoxarifado
16	ROÇADEIRA BALDAN SEM PATRIMÔNIO;	Almoxarifado
17	VW / PARATI CL 1992/1992, PLACA BFG-2206;	Almoxarifado
18	CAÇAMBA DE CAMINHONETA D20	Almoxarifado
19	GM / CHEVROLET D10 CAMINHONETA 1983/1983, PLACA CPV-0234, PAT. 1031 DIESEL COMUM AQUISIÇÃO EM 1983;	Almoxarifado
20	ONIBUS MERCEDES – PLACA CQH-8313	Almoxarifado
21	PLANTADEIRA KOHER 3 LINHAS PAT. 2484;	Almoxarifado
22	PLANTADEIRA KOHER 3 LINHAS PAT. 2485;	Almoxarifado
23	FORRAGEIRA CREMASCO 930C PAT. 20750;	Almoxarifado
24	TANQUE DO PULVERIZADOR 2000L SEM BOMBA KO PAT. 11585;	Almoxarifado
25	TANQUE REBOQUE 4 RODAS DE 5000L PAT. 9436;	Almoxarifado
26	ROÇADEIRA KOHER SEM PRATIMÔNIO;	Almoxarifado
27	PICADEIRA COM MOTOR ELÉTRICO 15CV CREMASCO SEM PATRIMÔNIO	Almoxarifado
28	MOTOR AGRALE ESTACIONÁRIO DE UM CILINDRO	Almoxarifado
29	SERRA PARA CORTAR FERRO	Almoxarifado
30	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO DE 36 DISCOS COM PENEU ACOPLADO PARA TRANSPORTE – MARCA TATU	Almoxarifado
31	GM/CHEVROLET ASTRA 2.0 PRETO – DJP 0301 - ANO DE FABRICAÇÃO 2004.	Almoxarifado

Art. 2.º A alienação dos bens de que trata o artigo 1º deste Decreto não poderá ser inferior ao preço da avaliação realizada pela Comissão designada através da Portaria nº 870/2018, de 25 de setembro de 2018.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 7.607, de 07, de fevereiro de 2019.

Que aprova o Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREEN VALLEY" e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc., e:

Considerando que foram atendidas as exigências legais para aprovação administrativa do parcelamento do solo na modalidade de loteamento, conforme pareceres emitidos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação; Secretaria Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana; e, da Procuradoria Geral do Município;

DECRETO:

Art. 1.º Fica aprovado o parcelamento do solo da área de terra de que trata o artigo 2º, na modalidade de loteamento, com a denominação de "RESIDENCIAL GREEN VALLEY", cujos Projetos de Engenharia foram aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação sob o nº 574/2018, de 01 de novembro de 2018, para fins residenciais e comerciais, de propriedade de LANDEL INCORPORADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ. Nº 53.757.258/0001-01, com sede na Rua Araújo Leite Quadra, nº 14-98, centro, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP. 17015-340 neste ato representada por seu sócio proprietário OSMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº. 590.162.998-15 e do R.G. sob o nº. 7.123.073-7-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 10, nº. 2.567, 1º Andar, Centro, Jales-SP; devidamente aprovado pelo GRAPROHAB, com Certificado expedido sob o nº 339/2017, de19 (dezenove) de setembro de 2017, com validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua expedição.

Art. 2.º O loteamento de que trata o artigo 1º será implantado na área de terra de 58.243,899 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 01.412 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP, denominado de "Loteamento Residencial Green Valley", localizado na Estrada Municipal JAL - 050, Jales-SP, com observância dos Projetos de Engenharia aprovados pelo GRAPROHAB, pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana.

Art. 3.º A loteadora, com observância do cronograma físico financeiro e dos projetos aprovados, fica obrigada a executar, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da expedição do Alvará de Licença de que trata o parágrafo único deste artigo, as seguintes obras de infraestrutura urbana de acordo com a legislação municipal em vigor, dentre eles:

I- Terraplanagem;

II- Drenagem;

III- Saneamento Básico (água/esgoto);

IV- Pavimentação – dispositivo de acesso;

V- Rede elétrica;

VI- Arborização;

VII- Sinalização.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação autorizada a expedir Alvará de Licença para execução das obras de que trata este artigo.

Art. 4.º Na eventualidade do loteador não executar, total ou parcialmente, as obras de infraestrutura de que trata o artigo 3º, caberá ao Município, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e da Lei Complementar Municipal nº 41, de 18 de outubro de 1.995 e Lei Complementar Municipal nº. 300, de 07 de janeiro de 2019, executá-las, direta ou indiretamente, e se ressarcir integralmente dos gastos efetuados mediante a execução da Escritura Pública Declaratória de Garantia de Caução, lavrada no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2019, no Livro nº 264, às páginas nº. 043/045, do Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP, devendo a penhora recair sobre o bem imóvel objeto da garantia, sem prejuízo de serem penhorados outros, caso o objeto da garantia dada seja insuficiente.

Art. 5.º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de termo rescisão contratual de forma amigável – Contrato nº. 261/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais portadora do CNPJ (MF) nº. 61.198.164/0001-60 – Objeto: Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota da Prefeitura do Município de Jales – SP, pelo período de 12 (doze) meses. Data: 07 de fevereiro de 2.019 – Processo nº. 115/2.018 – Pregão Eletrônico nº. 48/2.018.